



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 46/2010

Dispõe sobre a nomeação dos ocupantes dos cargos em comissão na Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 01 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 90 do CNJ, de 29 de setembro de 2009, estabelece que as funções gerenciais e de atividades estratégicas (governança de TI, gerenciamento de projetos, análise de negócio, segurança da informação, gerenciamento de infraestrutura e gestão dos serviços terceirizados) da área de Tecnologia da Informação e Comunicação devem ser executadas, preferencialmente, por servidores efetivos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 99 do CNJ, de 24 de novembro de 2009, institui o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário e que determina, dentre outros objetivos estratégicos, o desenvolvimento de competências gerencias;

R E S O L V E:

Art. 1º Pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) dos cargos de direção, chefia e assessoramento da Diretoria de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão serão ocupados por servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

§ 1º Aos ocupantes de cargo em comissão será exigida graduação ou pós-graduação (*lato ou stricto sensu*) na área de Tecnologia da Informação.

§ 2º É requisito obrigatório para ocupação do cargo de Diretor de Informática e Automação, além dos definidos neste artigo, experiência profissional mínima de cinco anos na área de Tecnologia da Informação e exercício, por pelo menos três anos, de função gerencial.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Art. 2º Para comprovação dos requisitos estabelecidos no artigo anterior, o servidor deverá apresentar, antes da nomeação, currículo atualizado, instruído com comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional.

Art. 3º O Tribunal de Justiça do Maranhão providenciará, pelo menos uma vez ao ano, a oferta de cursos de capacitação na área de Gestão de Tecnologia da Informação aos servidores do seu quadro permanente, para desenvolver as competências necessárias à gestão dos serviços de TIC, em cumprimento ao art.3º da Resolução 90 do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Ficam ressalvas as situações dos atuais ocupantes dos cargos em comissão da Diretoria de Informática e Automação, a critério do presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente